

MUNICÍPIO DE PAREDES**Edital n.º 251/2014**

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, é submetida a apreciação pública a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais.

Durante este período, os interessados poderão consultar a mencionada proposta junto da Divisão Administrativa, e as sugestões que os interessados entendam colocar, deverão ser formuladas por escrito e entregues na referida Divisão Administrativa, no Edifício dos Paços do Concelho, ou, remetidas por correio registado, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão Administrativa — Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes.

Para constar, publica-se o presente edital, sendo ainda afixado outros de igual teor nos lugares de estilo.

17 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

Proposta de alteração ao Regulamento de Taxas e Preços Municipais**Artigo 18-Aº****Situações especiais de pagamento de taxas**

1 — O pagamento das taxas relativas à emissão diferida de certidões será faseado, devendo ocorrer através de duas prestações distintas:

a) O primeiro pagamento, no montante de 50 % do seu valor global, correspondente ao custo administrativo do pedido, deverá acontecer aquando da respetiva apresentação.

b) O segundo pagamento, no valor restante, deverá ocorrer no momento da emissão e levantamento do documento.

2 — O não levantamento, em tempo, da certidão solicitada, faz reverter para o município o valor entregue a título de primeiro pagamento.

Artigo 74.º**Da cobrança**

1 — Para os utilizadores titulares de contratos de fornecimento de água e ou saneamento, o preço de Resíduos Sólidos será apresentado à cobrança através de aviso/fatura de água e ou saneamento, onde constará devidamente especificado.

2 — Para os utilizadores titulares do respetivo contrato de fornecimento de água e ou saneamento, mas cujo consumo seja nulo, é definido um Preço de Resíduos Sólidos, fixo e mensal, apresentado à cobrança através de aviso/fatura de água e ou saneamento, onde constará devidamente especificado.

3 — O pagamento do preço devido é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água e ou saneamento, observando-se as regras e prazos definidos por esta.

4 — Para os utilizadores não titulares do respetivo contrato de fornecimento de água e ou saneamento, é devido um Preço de Resíduos Sólidos mensal, que será pago em regime trimestral ou outro que venha a ser definido por deliberação da Câmara Municipal, observando-se as regras nela definidos.

5 — Pode a Câmara Municipal de Paredes celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso para a Junta de Freguesia o correspondente a 10 % do valor dos preços assim cobrados, sendo os respetivos recibos remetidos atempadamente pela Câmara Municipal de Paredes para efeitos de cobrança.

Artigo 77.º**Da cobrança**

1 — Para os titulares de contratos de fornecimento de água e ou saneamento, o Preço de Recolha de Resíduos Verdes será apresentado à cobrança através de fatura de água e ou saneamento, onde constará devidamente especificado.

2 — O pagamento do Preço de Recolha de Resíduos Verdes devido é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água e ou saneamento, observando-se as regras e prazos definidos por esta.

3 — Para os não titulares de contrato de fornecimento de água e ou saneamento, será o Preço de Recolha de Resíduos Verdes apresen-

tado à cobrança através de fatura a emitir após a realização do serviço, observando-se as regras e prazos nela definidos.

4 — Pode a Câmara Municipal de Paredes celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço na sua área de jurisdição, ficando nestes casos, a responsabilidade pela execução do serviço de recolha de resíduos verdes e a cobrança do mesmo a cargo da respetivo Junta de Freguesia.

ANEXO I**Proposta de alteração da Tabela de Taxas e Preços****Artigo 3.º****Fornecimento em suporte analógico (papel) através de fotocópia**

- | | |
|--|--------|
| 1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 2,5 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 3 € |
| 2 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 2,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | |
| 3 — Outras cartas ou plantas: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 2,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 3 € |
| 4 — No caso de folhas com formato superior as taxas correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração compreendidas na respetiva dimensão. | |
| 5 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa | 10 |

Artigo 4.º**Fornecimento em suporte analógico (papel) através de impressão**

- | | |
|---|---------|
| 1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 10,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 11 € |
| 2 — Ortofotomapas 1/5000: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 11 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 12 € |
| 3 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 10,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 11 € |
| 4 — Outras cartas ou plantas: | |
| a) Por cada face, a preto, tamanho A4 | 10,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 11 € |
| 5 — Plantas Temáticas: | |
| a) Por tema e face, a preto, tamanho A4 | 14,50 € |
| b) Por cada face, a cores, tamanho A4 | 15 € |
| 6 — Pela impressão em papel fotográfico, por cada face, tamanho A4, em acumulação com o montante da taxa | 1 € |
| 7 — Pela impressão em papel vegetal, por cada face, tamanho A4, em acumulação com o montante da taxa | 0,50 € |
| 8 — No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão. | |

9 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa 10

Artigo 5.º

Fornecimento em suporte digital não editável

1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis
a) Por cada face, tamanho A4 7 €

2 — Ortofotomapas (1/5000)
a) Por cada face, tamanho A4 7 €

3 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território
a) Por cada face, tamanho A4 A4 7 €

4 — Outras cartas ou plantas
a) Por cada face, tamanho A4 7 €

5 — Plantas temáticas (de acordo com os temas disponíveis no SIG)
a) Por tema e face, tamanho A4 10 €

6 — Pelo suporte (CD-ROM), por cada 0,50 €

7 — Pelo suporte (DVD), por cada 0,50 €

8 — No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão.

9 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa 10 €

Artigo 6.º

Fornecimento em suporte digital editável (vetorial e ou raster)

1 — Cartografia a qualquer das escalas disponíveis
a) Por 1 × 1 km 160 €

2 — Ortofotomapas 1/5000
a) Por 1 × 1 km 60 €

3 — Plantas temáticas (de acordo com os temas disponíveis no SIGAP)
a) Por 1 × 1 km e tema 100 €

4 — Outras cartas ou plantas
a) Por 1 × 1 km 100 €

Artigo 7.º

Fornecimento de Peças Escritas: Planos, Relatórios, Estudos e outros

1 — Em suporte analógico (papel) através de fotocópia
a) Por cada face, a preto, tamanho A4 2,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4 3 €

2 — Em suporte analógico (papel) através de impressão:
a) Por tema e face, a preto, tamanho A4 10,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4 11 €

3 — Em suporte digital não editável
a) Por documento 8 €

4 — Em suporte digital editável
a) Por documento 60 €

Artigo 10.º

Ocupações do domínio público com caráter precário

1 — Relativas a mera comunicação prévia
a) Instalação e ou modificação de estabelecimento comercial abrangido pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 1.129,71 €
b) Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, quando para além do previsto no regime geral (por ano) 30,09 €
c) Outras ocupações de domínio público não previstas na tabela:
i) Para fins comerciais, por m² e por dia 8,12 €
ii) Para outros fins, por m² e por dia 7,14 €
iii) Festas da Cidade e do Concelho, por metro linear e por dia 3,01 €

2 — Relativas a comunicação prévia com prazo para:
a) Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, por m² e por dia 1,76 €
b) Ocupação do espaço público que não cumpra os requisitos legais,
i) Para fins comerciais, por m² e por mês 8,19 €
ii) Para outros fins, por m² e por mês 7,14 €

Artigo 13.º

Exposição de Mercadorias

Exposição no exterior do estabelecimento ou prédios, de jornais, revistas livros ou outros, anualmente e por m² de espaço ocupado 15,90 €

Artigo 14.º

Ocupação de domínio Público por esplanadas, mesas, cadeiras e outros não especialmente previstos

1 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios:
a) Por ano 47,52 €
b) Por semestre 30,15 €
c) Por mês 13,17 €

2 — Mesas, cadeiras e guarda-sóis., com ou sem estrado 1,09 €/mês

3 — Guarda ventos anexos aos locais ocupantes na via pública 1,75 €/mês

4 — Excecionalmente e desde que devidamente autorizados, quando ocuparem áreas destinadas a estacionamento automóvel, será cobrado o valor correspondente a reserva de lugares

Artigo 16.º

Diversas Ocupações de Espaços Públicos

1 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, tabacos e semelhantes, máquinas de diversão e outras, sendo a ocupação por m² por mês 6,19 €

2 — Construções ou instalações provisórias
 2.1 — Construções ou instalações provisórias, por motivos de festejos ou para o exercício de comércio ou indústria, por m² ou fração
a) Por dia 0,68 €
b) Por mês 10,35 €

3 — Pavilhões, ou outras construções não incluídas nos números anteriores, por m² e por ano 6,34 €

4 — Outras ocupações da via pública, por m ² ou fração e por ano	5,63 €
5 — Depósitos apoiados no solo, por m ³ ou fração e por ano	59,48 €
6 — Armários com garrafas de gás, por m ³ e por ano	5,32 €
7 — Depósitos apoiados no solo, área envolvente ao depósito, por m ² e por ano	3,00 €
8 — Guindastes ou semelhantes por ano	25,97 €
9 — Veículos automóveis estacionados para exercício do comércio e indústria por cada e por dia	15,48 €
a) Atrelados, idem, idem	20,65 €
b) Veículos longos, idem, idem	30,93 €

Artigo 24.º

Anúncios Luminosos, Iluminados, Eletrónicos e Semelhantes

1 — Anúncio Eletrónico (sistema computadorizado ou sistemas de vídeo), por m ² de área do dispositivo e por ano	
a) No local onde o anunciante exerce atividade:	
i) Por mês	35,37 €
ii) Por Trimestre	70,73 €
iii) Por Semestre	106,10 €
iv) Por ano	141,47 €
b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade:	
i) Por mês	35,37 €
ii) Por Trimestre	88,41 €
iii) Por Semestre	176,84 €
iv) Por ano	354,14 €
2 — Anúncios ou reclamos Luminosos	
a) Por m ² e por ano	6,16 €
b) Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição — por metro linear ou fração e por ano	25,08 €

Artigo 44.º

Recintos

1 — Licença de funcionamento	
a) Circos, por dia	37,93 €
b) Pistas de carros de diversão, carrosséis e outros divertimentos mecanizados, por mês, cada	196,11 €
c) Outras ocupações, por mês e por m ²	47,60 €

Artigo 46.º

Venda ambulante

1 — Licença para Venda Ambulante com tabuleiro regulamentar de dimensões superiores a 1.00 × 1.20 m, colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo, de acordo com o regulamento:	
a) Com banca ou estrado — por m ² e por dia	0,53 €
b) Com velocípede, por dia	0,53 €
c) Um estabelecimento amovível diariamente (baraca stand ou semelhantes) por metro quadrado e por dia;	1,35 €
d) Em veículo automóvel ou atrelado dentro do perímetro urbano — aplicam-se as taxas previstas na alínea a) n.º 9 do artigo 15.º desta tabela	
e) Em veículo automóvel ou atrelado fora do perímetro urbano, por dia	1,50 €
f) Vendedores de jornais, com banca, estrado ou semelhante, amovível, por m ² e por dia	0,53 €

2 — Autorizações especiais:

a) Com banca ou estrado — por m ² e por dia	1,25 €
b) Com velocípede — por dia	1,25 €
c) Um estabelecimento amovível diariamente (baraca, stand ou semelhantes) por metro quadrado e por dia	2,00 €
d) Em veículo automóvel ou atrelado dentro do perímetro urbano — aplicam-se as taxas previstas na alínea a) n.º 9 do artigo 15.º desta tabela	
e) Em veículo automóvel ou atrelado fora do perímetro urbano, por dia	1,25 €

Artigo 66.º

Gestão de Resíduos Sólidos

O Preço de Resíduos Sólidos é determinado por tipo de consumidor, sendo no que diz respeito às unidades comerciais e industriais o valor fixado em função da respetiva área, de acordo com a seguinte estrutura:

	Mensal	Trimestral
Resíduos sólidos domésticos	5,00 €	15,00 €
Estado, instituições e associações	8,00 €	24,00 €
Escritórios, profissões liberais, postos portagem auto-estrada	7,00 €	21,00 €

Áreas	Mensal	Trimestral
Resíduos sólidos origem comercial		
Com área até 50 m ²	5,00 €	15,00 €
Com área de 51 m ² até 100 m ²	6,00 €	18,00 €
Com área de 101 m ² até 200 m ²	8,00 €	24,00 €
Com área de 201 m ² até 300 m ²	11,00 €	33,00 €
Com área de 301 m ² até 400 m ²	14,00 €	42,00 €
Com área de 401 m ² até 600 m ²	20,00 €	60,00 €
Com área superior a 600 m ²	26,00 €	78,00 €
Resíduos sólidos origem industrial e hospitalar		
Com área até 50 m ²	5,00 €	15,00 €
Com área de 51 m ² até 100 m ²	7,00 €	21,00 €
Com área de 101 m ² até 200 m ²	12,00 €	36,00 €
Com área de 201 m ² até 300 m ²	17,00 €	51,00 €
Com área de 301 m ² até 400 m ²	25,00 €	75,00 €
Com área de 401 m ² até 600 m ²	34,00 €	102,00 €
Com área de 601 m ² até 800 m ²	42,00 €	126,00 €
Com área superior a 800 m ²	62,00 €	186,00 €
Indústrias de mobiliário		
Com área até 150 m ²	15,00 €	45,00 €
Com área de 151 m ² até 250 m ²	20,00 €	60,00 €
Com área superior a 250 m ²	40,00 €	120,00 €
Stands de automóveis, armazém e exposições de móveis		
Com área até 201 m ²	5,00 €	15,00 €
Com área de 201 m ² até 400 m ²	8,00 €	24,00 €
Com área de 401 m ² até 600 m ²	12,00 €	36,00 €
Com área de 601 m ² até 800 m ²	15,00 €	45,00 €
Com área de 801 m ² até 1000 m ²	20,00 €	60,00 €
Com área superior a 1000 m ²	22,00 €	66,00 €

Artigo 74.º

Alojamento Local e Empreendimentos Turísticos

Pedido de registo de estabelecimento de alojamento local.	15,00 €
Placas identificativas	10,00 € + valor da placa

Fundamentação económico-financeira

	Total dos custos apurados	B	I	D	Taxa a praticar
CAPÍTULO II					
Cartografia, Topografia, Ordenamento do Território, Planeamento, Estudos Urbanísticos, Sistema de Informação Geográfica					
Artigo 3.º					
Fornecimento em suporte analógico (papel) através de fotocópia					
1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	2,67 €				2,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	2,75 €			1,1	3,00 €
2 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	2,67 €				2,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	2,75 €			1,1	3,00 €
3 — Outras cartas ou plantas					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	2,67 €				2,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	2,75 €			1,1	3,00 €
4 — No caso de folhas com formato superior as taxas correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração compreendidas na respetiva dimensão.					
5 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa	10,20 €				10,00 €
Artigo 4.º					
Fornecimento em suporte analógico (papel) através de impressão					
1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	10,58 €				10,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	10,66 €			1,1	11,00 €
2 — Ortofotomapas 1/5000:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	11,09 €				11,00 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	11,17 €			1,1	12,00 €
3 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	10,58 €				10,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	10,66 €			1,1	11,00 €
4 — Outras cartas ou plantas					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	10,58 €				10,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	10,66 €			1,1	11,00 €
5 — Plantas Temáticas					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	14,66 €				14,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	14,74 €			1,1	15,00 €
6 — Pela impressão em papel fotográfico, por cada face, tamanho A4, em acumulação com o montante da taxa					
7 — Pela impressão em papel vegetal, por cada face, tamanho A4, em acumulação com o montante da taxa					050 €
8 — No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão					
9 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa	10,20 €				10,00 €
Artigo 5.º					
Fornecimento em suporte digital não editável					
1 — Plantas topográficas ou de localização a qualquer das escalas disponíveis:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	7,03 €				7,00 €
2 — Ortofotomapas 1/5000:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	7,03 €				7,00 €
3 — Plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território:					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	7,03 €				7,00 €
4 — Outras cartas ou plantas					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	7,03 €				7,00 €

	Total dos custos apurados	B	I	D	Taxa a praticar
5 — Plantas temáticas (de acordo com os temas disponíveis no SIG)					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	7,03 €	1,5			10,00 €
6 — Pelo suporte (CD-ROM), por cada					0,50 €
7 — Pelo suporte (DVD), por cada					0,50 €
8 — No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão.					
9 — Pela autenticação de cada planta, em acumulação com o montante da taxa	10,20 €				10,00 €
Artigo 6.º					
Fornecimento em suporte digital editável (vetorial e ou raster)					
1 — Cartografia a qualquer das escalas disponíveis					
a) Por 1 × 1 km	8,25 €	20,0			160,00 €
2 — Ortofotomapas 1/5000:					
a) Por 1 × 1 km	8,25 €	7,3			60,00 €
3 — Plantas temáticas (de acordo com os temas disponíveis no SIG)					
a) Por 1 × 1 km	8,25 €	12,0			100,00 €
4 — Outras cartas ou plantas					
a) Por 1 × 1 km	8,25 €	12,0			100,00 €
Artigo 7.º					
Fornecimento de Peças Escritas: Planos, Relatórios, Estudos e outros					
1 — Em suporte analógico (papel) através de fotocópia					
a) Por cada face, a preto, tamanho A4	2,67 €				2,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	2,75 €			1,1	3,00 €
2 — Em suporte analógico (papel) através de impressão					
a) Por tema e face, a preto, tamanho A4	10,58 €				10,50 €
b) Por cada face, a cores, tamanho A4	10,66 €			1,1	11,00 €
3 — Em suporte digital não editável					
a) Por documento	8,25 €				8,00 €
4 — Em suporte digital editável					
a) Por documento	8,25 €	7,3			60,00 €
Artigo 10.º					
Ocupações de domínio público com carácter precário					
1 — Relativas a mera comunicação prévia com:					
2 — Relativas a comunicação prévia com prazo para:					
a) Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, por m ² e por dia	1,75 €	-	-	-	1,76 €
b) Ocupação do espaço público que não cumpra os requisitos legais:					
i) Para fins comerciais, por m ² e por mês	7,12 €	1,15	-	-	8,19 €
ii) Para outros fins, por m ² e por mês	7,12 €	-	-	-	7,14 €
Artigo 13.º					
Exposição de Mercadorias					
Exposição no exterior do estabelecimento ou prédios de jornais, revistas, livros ou outros, anualmente e por m ² de espaço ocupado	15,86 €	-	-	-	15,90 €
Artigo 14.º					
Ocupação de domínio Público por esplanadas, mesas, cadeiras e outros não especialmente previstos					
1 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios:					
a) Por ano	19,11 €	2,5	-	-	47,52 €
b) Por semestre	19,11 €	2,5	-	0,75	30,15 €
c) Por mês	19,11 €	2,5	-	6	13,17 €
2 — Mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado					1,09 €
3 — Guarda ventos anexos aos locais ocupantes na via pública					1,75 €

	Total dos custos apurados	B	I	D	Taxa a praticar
4 — Excecionalmente e desde que devidamente autorizados, quando ocuparem áreas destinadas a estacionamento automóvel, será cobrado o valor correspondente a reserva de lugares					
Artigo 16.º					
Diversas Ocupações de Espaços Públicos					
1 —					
2 —					
3 — Pavilhões ou outras construções não incluídas nos números anteriores, por m ² e por ano	6,39 €	-		-	6,34 €
4 —					
5 —					
6 —					
7 —					
8 —					
9 —					
Artigo 24.º					
Anúncios Luminosos, Iluminados, Eletrónicos e Semelhantes					
1 —					
2 — Anúncios ou reclamos Luminosos:					
a) Por m ² e por ano	35,21 €	-	-	-	6,16 €
b)					
CAPÍTULO X					
Recintos Improvisados, Itinerantes, Acidentais e Outros					
Artigo 44.º					
Recintos					
Licença de funcionamento:					
a) Circos — por dia	37,89 €	-	-	-	37,93 €
b)					
c)					
CAPÍTULO XX					
Preços					
Artigo 74.º					
Alojamento local e empreendimentos turísticos					
1 — Pedido de registo de estabelecimento de alojamento local	15,20 €	-	-	-	15,00 €
2 — Placas identificativas	10,20 €				10,00 €

207697037

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO**Aviso n.º 4091/2014****Projeto de regulamento de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes**

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2014, deliberou, por unanimidade, submeter o “projeto de regulamento de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes” a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão ou para o e-mail geral@cm.santacombadao.pt.

O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, nos serviços administrativos, durante as horas normais de expediente e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

17 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Projeto de regulamento de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento